



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Direto. Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.723 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1966

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3.644 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Abre o crédito especial de ...
Cr\$ 532.350.857, em favor das firmas abaixo discriminadas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e trinta e dois milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 532.350.857), em favor das firmas comerciais discriminadas abaixo:

	CR\$
Luiz F. Vita (Estância Pessoa)	17.848.530
Nascimento e Menezes	3.949.242
Indústria N. S. de Lourdes Ltda.	6.344.206
Marques dos Reis & Cia.	54.301.510
R. Santos S.A.	1.206.000
Marcosa S.A.	15.230.000
A. F. Coelho & Cia.	66.522.670
S.A. Tubos Brasilit	20.294.640
Borborema, Silva & Cia.	16.455.751
R. Fernandes & Cia.	34.673.264
A. Nacional S.A.	3.066.644
Estância Salvador Ltda.	5.466.875
A. M. Fidalgo & Cia.	65.261.259
Rendeiro & Carvalho	7.952.280
Cosmorama Indústria e Comércio Ltda.	20.105.561
Portuense Ferragens S.A.	12.673.325
Engenharia Indústria e Comércio Alpejo Ltda.	81.000.000
Construtora Marabá S.A.	32.000.000
Vulcan Material Plástico S.A.	9.268.742
Importadora de Ferragens S.A.	57.680.918
Fábrica Anjo da Guarda Ltda.	1.049.440

Art. 2º. — Os créditos acima especificados se referem ao fornecimento de materiais aos diversos órgãos do Estado, para atendimento dos serviços de recuperação, remodelação ou de construção, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Art. 3º. — O crédito especial de que trata o artigo 1º. correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSAREINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATMAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Art. 4º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSAREINHO

Governador do Estado

Manoel de Souza Leão Filho

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Finanças

Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras e Terras

(G. — Reg. n. 607 — Dia 28/1/66).

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60	O centímetro por coluna, tem o valor de ...	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernação, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPrensa Oficial**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 4.996 — DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Retifica o Decreto n. 4.941, de 26 de novembro do ano findo, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Edmilson Rodrigues de Souza.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01468/65 OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 10. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 5.737, de 31 de dezembro, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.941, de 26 de dezembro do ano findo, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Edmilson Rodrigues de Souza, de acordo com a letra a), do art. 133, combinado com a letra b), § 10., do mesmo artigo, e mais a letra b), do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro

de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de seiscientos e noventa e três mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 693.840) anuais, de conformidade com os arts. 57, 60 e 65, letra c), da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 26 de novembro do mesmo ano.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 609 — Dia 28/1/66).

PORTARIA N. 19 — DE 17 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Escritório de Representação do Pará no Estado da Guanabara a Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem Lizeze Mourão da Serra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 610 — Dia 28/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1966**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 90., § 10., da Lei n. 3.326, de 14/9/1965, Affonso Gadelha Simas para exercer a função de membro do Conselho de Contribuintes, como representante da Federação das

Indústrias do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Mancel de Souza Leão Filho

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado Finanças

(G. — Reg. n. 608 — Dia 28/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966**

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido, Antonio Domingos, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Cachoeira, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 514 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Leopoldo Ribeiro da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do Km. 47, da Pará-Maranhão, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 513 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Esmerino Sardinha, do cargo de Comissário de Po-

lícia do lugar Rio Ajuahi no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 511 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Sotero Fagundes, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Curupeté, no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 509 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Emídio Satiro da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Piquiarana, no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 507 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Athaide F. da Costa, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 506 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Higino dos Santos, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 503 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, José Fernandes da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Chaves, vago com a exoneração de Higino dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 504 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Analcino de Assis Moreira, 2o Tenente Reformado do Exército Nacional, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 505 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Felipe Santiago Campelo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Piquiarana, no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Emídio Satiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 508 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Manoel Francisco Lobato, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Curupeté, no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Sotero Fagundes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 510 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Manoel Antonio Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Ajuahi no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Esmerino Sardinha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 512 — Dia 28/1/66).

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Manoel Oliveira Almeida, 3o Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Marabá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 515 — Dia 28/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras e Terras, na data de 14.1.1966.

N. 473 — Waldemiro Elias.

N. 1186 — Maria de Lourdes Guimarães.

N. 1175 — Lázaro de Oliveira Franco.

N. 3207 — Walquiria Alencar Medeiros.

N. 3990 — Martinho Ferreira Santos.

N. 4165 — Valdemar Duarte de Carvalho.

N. 4125 — Antonio Al-

ves de Carvalho.

N. 480 — Orlando Fonseca.

N. 5592 — Maria Aparecida Barcelos de Oliveira.

N. 5573 — Syllas Barros Filho.

N. 1943 — Benedito Pompeu Mendes.

N. 3744 — Antonio Tomacheski e Estanislava Tomacheski.

N. 3342 — Augusto Aleir Rigon.

N. 1567 — Moysés Dias Cruz.

N. 2454 — Lisete Rodrigues Motta.

N. 3991 — Hamilton Costa Santana.

N. 2479 — Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antonio dos Santos.

N. 890 — Propércio Cavichioli, Guido Cavichioli, Archangelo Cavichioli Neto, Walter Cavichioli, Sérgio Cavichioli, Milton Cavichioli, Renea Cavichioli Leme, Aldenesia Cavichioli Neves, Walde-

mir Cavichioli.

N. 2106 — João Gon-

salter e Paride Consalter.

N. 2105 — José Rodrigues Moreira.

N. 5537 — Ana Migotto Sampietri.

N. 5572 — Josepha Rodrigues Araújo.

N. 5549 — Glorinda Balsan Spiandorim.

N. 5551 — Claudina Bicego Vieira da Silva.

N. 5130 — Antonio Carlos Marques Tavares.

N. 5001 — Ricardo Teodoro.

N. 804 — Laércio Pontes Françes.

N. 4126 — Alencastro Jacinto de Lemos.

N. 1951 — Ana Maria Gomes dos Santos.

N. 5516 — Maria Joana Nancy de Barros.

N. 5529 — Gideone Buf-

fo.

N. 5504 — José Próspero Jacobucci.

N. 5011 — Gildo Campaini.

N. 2477 — Ana David Oliveira.

N. 2947 — Antonio Gody de Lima e João Gody de Lima.

N. 1181 — Maria Inácia Guimarães.

N. 4883 — Neide Gabriel.

N. 3747 — Raimundo Cândido de Oliveira.

N. 5518 — Clarice Marina de Tomy Silva.

N. 1174 — Mauro Fernandes.

N. 5615 — Laércio Vieira da Silva.

N. 1575 — João Baptista de Araújo.

N. 5582 — Bruno Spandorim.

N. 5539 — José Ferreira Araújo.

N. 5119 — Luiz Augênio Salazar.

N. 227 — Manoel Nascimento Reis.

N. 3286 — Cícero Fernandes de Sousa.

N. 3247 — José Moura de Carvalho.

N. 5531 — Ivo José Marques.

N. 5612 — Ordisi Rodrigues Barquilha.

N. 5125 — Umberto Domingues.

N. 1435 — Dulce Lira da Silva.

N. 2945 — Antonio Francisco Mainko.

N. 4887 — Copasa Colonizadora Paraense S/A.

N. 2109 — Lucindo de Lima.

N. 1572 — Paulo Hamada.

N. 2108 — Manoel Pereira.

N. 919 — Edson Alves Garcia — Archive-se em face do parecer do serviço de Terras. (a) DILER-

MANDO MENESCAL —

Secretário de Estado.

Alice Albuquerque de Lima

Resp. pelo Exp. da Diretoria da SEOTE.

RESOLUÇÃO N. 403/65 — DE 20 DE DEZEM.

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Cons-

trução da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de

15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07253/65.ROD.,

RESOLVE:

Designar Alberto Bra-

ga Vaz, Condutor de Vi-

turas desta Comissão Es-

pecial, para viajar do 1o.

Distrito Rodoviário até

Belém, a objeto de servi-

ço, devendo observar o

prazo de dois (2) dias pa-

ra o cumprimento da

missão que lhe vem de

ser imposta.

2. Arbitrar diárias de

acôrdo com o estabeleci-

do no Processo n. 06464/65.ROD., no valor

unitário de Cr\$ 9.600,

correspondente a 20%

sobre o salário mínimo

vigente no Estado do Pa-

râ, num total de Cr\$ 19.200.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 402/65 — DE 20 DE DEZEM.

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Cons-

trução da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de

15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07247/65.ROD.,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 3

(três) horas o expedien-

te, a partir de 19/12/65 a

10/2/66, do servidor José

Bonifácio Abreu Teixeira,

Auxiliar de Limpeza, lo-

tado no Setor Financeiro

e de Contabilidade da As-

sistência Administrativa

da C.T.A.P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 404/65 — DE 21 DE DEZEM.

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Cons-

trução da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de

15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207,

de 16 de junho de 1965,

desta Comissão,

RESOLVE:

Considerando o constante do Processo número 07299/65.ROD.,

Designar Edna Maria Arruda Barata, Auxiliar

de Administração, para

ocupar o encargo de Se-

cretário da Presidência

desta Comissão Especial,

GOVERNO FEDERAL

P.R. — S.P.V.E.A.

— RODOBRAS

RESOLUÇÃO N. 401/65

— DE 20 DE DEZEM.

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Cons-

trução da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de

15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07242/65-ROB.

RESOLVE:

Designar Mario Alves dos Santos, Condutor de

Viaturas desta Comissão Especial, para viajar do

2o. Distrito Rodoviário até São Miguel do Gua-

ma, a objeto de serviço, devendo observar o prazo

de três (3) dias para o cumprimento da missão

que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acôrdo com o estabeleci-

do no Processo n. 06464/65.ROD., no valor

unitário de Cr\$ 3.600

correspondente a 20% sobre o salário mínimo

vigente no Estado do Pará, num total de Cr\$ 28.800.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 402/65 — DE 20 DE DEZEM.

BRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Cons-

trução da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de

15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 07247/65.ROD.,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 3

(três) horas o expedien-

te, a partir de 19/12/65 a

10/2/66, do servidor José

Bonifácio Abreu Teixeira,

Auxiliar de Limpeza, lo-

tado no Setor Financeiro

e de Contabilidade da As-

sistência Administrativa

da C.T.A.P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

a partir de 1/12 até ... 31/12/65.

2. Autorizar o pagamento de cento e cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150.000), pelo exercício do referido encargo, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65.MECOR, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 406/65 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965 e na conformidade da Resolução n. 34, de 25 de junho de 1965,

RESOLVE:

Autorizar a C.T.A. (Pará), a proceder a alteração, nesta data, do Orçamento Analítico da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o exercício de 1965, sem aumento de despesa, na forma abaixo especificada:

CREDITO ESPECIAL — LEI N. 4.535/64 — DECRETO N. 56.513 DE 28/06/65

	Destaque CR\$	Suplementação CR\$
3.1.30	8.812.202	
3.2.90	51.763	
4.1.30	76.388.736	
4.1.40	6.509.850	
TOTAL	91.762.551	
4.1.10		91.762.551

CRÉDITO ESPECIAL — LEI N. 4.467/64 — DECRETO N. 55.846 DE 18/03/65

	Destaque CR\$	Suplementação CR\$
3.1.10	410.417	
3.1.20	1.202.640	
3.1.30	27.183.257	
3.1.40	17.980.701	
3.2.80	29.934.064	
3.2.90	17.150.171	
4.1.30	111.456.470	
4.1.40	69.528.561	
TOTAL	274.846.281	
4.1.10		274.846.281

CRÉDITO ESPECIAL — LEI N. 4.744/65 — DECRETO N. 56.981 DE 01/10/1965

	Destaque CR\$	Suplementação CR\$
4.1.30	83.191.948	
4.1.10		83.191.948

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 408/65 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, considerando o constante do Processo número 07298/65.ROD.,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 15/11 até 31/12/65, a Resolução n. 082/65, de 8 de julho de 1965, referente a Lila Clementino de Araújo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 409/65 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, considerando o constante do Processo n. 07254/65.ROD.,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2º, primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 48 horas extras ao servidor Luiz Vitorino de Souza, Mecânico de I, em virtude de ter prestado serviços junto à turma

que operou na construção da nova sede da RODOBRAS, durante o mês de novembro p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 410/65 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, considerando o constante do Processo número 07326/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Evandro Nunes Maiolino, Condutor de Viaturas, para viajar até Brasília, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de quinze (15) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo acima referido, no valor unitário de Cr\$ 15.900, correspondente a 25% sobre o salário mínimo vigente em Brasília, num total de Cr\$ 238.500.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66).

RESOLUÇÃO N. 411/65 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 07287/65-ROD.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de três (3) diárias a Irineu Viegas Pantoja, Pagador, no valor unitário de Cr\$ 9.600, correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará, num total de Cr\$ 28.800, de acordo com o estabelecido na Resolução n. 86/64 de 20 de outubro de 1964, em virtude de ter viajado até a localidade de Ligação, a fim de efetuar o pagamento do pessoal lotado no 10. Distrito Rodoviário, devidamente autorizado no Processo acima referido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66)

RESOLUÇÃO N. 412/65 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 07328/65-ROD.,

RESOLVE:

Designar Antonio Gonçalves de Brito, Condutor de Viaturas, para viajar ao 20. Distrito Rodoviário até à sede do 10. Distrito, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de cinco (5) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com o estabelecido no Processo n. 06464/65-ROD., no valor unitário de Cr\$ 9.600 correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará, num total de Cr\$ 48.000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 114 — Dia 28/1/66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER-20. DRF.) e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), por seus Representantes legais Infra assinados, visando definir as faixas de domínio das Rodovias Federais, Resolvem conjuntamente publicar a seguinte:

NOTA OFICIAL

I — Considerando que o trecho Belém/Capanema, da Rodovia BR-316 Pa. (antiga BR-22), que

também era conhecida por PA-25, é integrante do Plano Rodoviário Nacional, e, nessas condições, como estrada federal, situa-se na jurisdição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), que neste Estado, é representado pelo 20. Distrito Rodoviário Federal — 20. DRF.;

II — Considerando que ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará-DER-PA, continuam cometidos os serviços de restauração de pavimento do citado trecho da BR-316, como obra de

vés o Convênio de Delegação de Encargos n. FJ/SJ-8/65, de 8-6-65;

III — Considerando o que dispõem as "Normas para Projeto das Estradas de Rodagem", aprovadas pelo Ministro de Estado de Viação, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, combinado com a alínea "c", do art. 70. do Decreto-lei n. 8.463, de 27 de dezembro de 1945, e o Decreto n. 25.151, de 26 de junho de 1948;

IV — Considerando que nos termos das aludidas "Normas", em seu art. 24, são fixados as "Faixas de Domínio" das Estradas Federais, "Resolvem Acertar", a quem interessar possa, que no trecho Belém/Capanema, da Rodovia BR-316, nenhuma construção, qualquer que seja o seu tipo, poderá ser erguida, bem assim como, nenhuma escavação seja feita, na faixa de 60

(sessenta) metros de largura, contando-se 30 (trinta) metros, para cada lado, partindo do eixo central da pista, por constituir-se "faixa de domínio", nos termos da legislação vigente, sendo responsabilizado todo aquele que desrespeitar as disposições legais que disciplinam o assunto;

V — Finalmente, esclarecem que a Polícia Rodoviária exercerá rigorosa fiscalização quanto à observância do contido nesta NOTA, tendo, para esse fim, recebido as necessárias instruções.

Belém, 11 de outubro de 1965.

ENG.º PEDRO SMITH DO AMARAL — Chefe do 20. DER do DNER.

ENG.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON — Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — Reg. n. 120 — Dia 18-1-66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
D.A.E.**

**Concorrência Pública
N. 09/66**

EDITAL

O Departamento de Aguas e Esgotos (DAE) leva ao conhecimento dos interessados que no trigesimo (30.º) dia, a contar da data da primeira publicação deste EDITAL, às doze (12) horas, em sua sede à Avenida Independência n. 1201, nesta cidade, receberá propostas para a execução parcial das obras civis de reservação do 4.º Setor do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, compreendendo a construção de um (1) reservatório elevado de 280 m3 de capacidade, de uma (1) casa de bombas com o respectivo poço de sucção, de um (1) depósito e de parte do muro limitrofe do terreno sito à avenida José Bonifácio esquina com a Rua Paes e Souza, nesta cidade.

**CAPÍTULO I
Inscrição**

1) — As firmas que pretendem participar da Concorrência de que trata o presente EDITAL deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000) a ser depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido, a pedido dos interessados, até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência.

CAPÍTULO II

Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

2) — No dia, hora e local fixados neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão da Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3) — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, se-

rão recebidos os envelopes apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

4) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL sob o título "IDONEIDADE".

5) — No caso da desclassificação do concorrente por não satisfazer à prova de idoneidade, não será aberta a sua proposta, que lhe será devolvida mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

6) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão da Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.

7) — Serão recusadas as propostas que não satisfaçam as disposições deste EDITAL.

8) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.

9) — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

10) — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos números 6 e 8 deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Idoneidade

11) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos, na ordem que são pedidos neste EDITAL:

a) — Prova da existência legal da firma. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) — Prova de ter um capital mínimo de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000);

c) — Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais e municipais;

d) — Prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

e) — Apólice de seguro de acidente de trabalho;

f) — Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

g) — Prova de quitação com o imposto sindical;

h) — Prova de quitação com o imposto de renda, inclusive do adicional;

i) — Prova de quitação com referência ao ensino gratuito;

j) — Prova de cumprimento do artigo 22 de lei número 4.380 de 21 de agosto de 1964 (contribuição para o Banco Nacional de Habitação);

k) — Prova de quitação com o Fundo de Indenizações Trabalhistas;

l) — Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A.), relativa à firma e ao seu engenheiro responsável;

m) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19, no caso de estrangeiro;

n) — Prova de que os responsáveis legais e técnicos votaram na última eleição ou pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente,

conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

o) — Prova de idoneidade financeira, constituída de atestados dados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

p) — Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras;

q) — Prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado trabalhos da especialidade de que trata o objeto desta Concorrência ou equivalentes e do mesmo vulto;

r) — Relação de equipamentos que a firma possui para a execução de serviços dessa natureza.

s) — Comprovante de depósito da caução de que trata o Capítulo I.

12) — Os documentos deverão estar perfeitamente atualizados de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

13) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

14) — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado de Inscrição atualizado substitui a documentação exigida neste Capítulo, exceto no que se refere às alíneas "q", "r" e "s".

15) — Somente serão admitidos a participar da Concorrência os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Capítulo e, consequentemente, forem julgados técnica e financeiramente

idôneos pela Comissão da Concorrência.

CAPÍTULO IV

Propostas

16) — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a respectiva procuração, devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas.

17) — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste EDITAL.

b) — Declaração de que visitou e conhece o local das obras e sua atual condição;

c) — Preço em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para o fornecimento do projeto estrutural completo das obras civis de reservação do 4.º Setor, inclusive do reservatório subterrâneo, previstas nos projetos de obras fornecidos;

d) — Prazo para a entrega do projeto estrutural completo em referência, que não poderá ser superior a quarenta e cinco (45) dias consecutivos, contados cinco (5) dias após o recebimento da respectiva autorização para o início do serviço;

e) — Preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para a execução das obras objeto desta Concorrência.

f) — Prazo para a conclusão das obras objeto desta Concorrência, que não poderá ser superior a duzentos e dez (210) dias consecutivos, contados cinco (5) dias após o recebimento da respectiva autorização para o início das obras;

g) — Orçamento quan-

titativo e qualitativo das obras postas em concorrência;

h) — Cronograma detalhado da execução das obras em referência.

18) — Da declaração de submissão a este EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as Normas técnicas em vigor, as Especificações, os projetos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE antes da realização da Concorrência e ainda que se submete à orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

19) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste EDITAL ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

20) — Serão rejeitadas as propostas que contiverem preços e/ou prazos que, à evidência, demonstrem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução. Antes, porém, da rejeição a Comissão da Concorrência marcará, por escrito, o prazo improrrogável de cinco (5) dias para que a firma proponente prove a exequibilidade dos preços e/ou prazos apresentados e se a prova não for aceita, efetivar-se-á a rejeição.

CAPÍTULO V Julgamento

21) — Antes de qualquer decisão, todas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão/órgão em que o for este EDITAL.

22) — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer credenciado para os endiando a proposta ou propostas mais vantajosas.

23) — Será considerada a melhor proposta, produzindo efeito de classificação, acordo com os

aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de prazo.

24) — Ao Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) competirá o julgamento final da concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valor material.

CAPÍTULO VI Adjudicação

25) — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a dois e meio por cento (2,5%) do valor do contrato e que será feita antes da assinatura do mesmo, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

CAPÍTULO VII Contrato

26) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo este prazo, o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o Capítulo I deste EDITAL.

27) — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos serviços, for causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

28) — A firma contratante obrigará-se a manter permanentemente no canteiro da obra um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços, devidamente credenciado para os entendimentos com o DAE.

29) — O pagamento será feito em moeda corrente, por porção de serviços totalmente executados, de

atestados que exceder do prazo con-

fornecidos pela Fiscalização, em percentagem do valor do contrato, do seguinte modo:

a) — quando completa da a instalação da obra: — dois por cento (2%).

b) — Quando pronta toda a escavação, o lastro e o muro: — sete por cento (7%).

c) — Por cada décimo de concreto pronto: — cinco por cento (5%).

d) — Quando pronta toda a alvenaria e o telhado: — cinco por cento (5%).

e) — Quando prontos todos os revestimentos: — quinze por cento (15%).

f) — Quando completamente prontas todas as instalações, as esquadrias, vidrarias e os diversos serviços gerais: — cinco por cento (5%).

g) — Quando pronta a pintura, passeios etc.: — seis por cento (6%).

h) — Com a entrega da obra estando o canteiro de trabalho completamente limpo: — sete por cento (7%).

i) — Quinze (15) dias após a entrega da obra: — três por cento (3%).

30) — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número 25, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

CAPÍTULO VIII Penalidades

31) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratante ficará sujeita a multa variável entre um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do

valor do contrato, a julgar do Engenheiro Geral do Departamento de Águas e Esgotos. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

32) — Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder do prazo con-

tratual a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

33) — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

CAPÍTULO IX

Rescisão do Contrato

34) — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

a) — Falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) — Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;

c) — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DAE;

d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

e) — Incorrer em multas por mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação;

f) — Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidos pelo DAE, a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos.

35) — Fica ressalvado ao DAE o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Diretoria Geral do DAE, segun-

do a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o DAE.

CAPÍTULO X Reajustamento

36) — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

37) — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO XI Condições Gerais

38) — Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL as Especificações, os projetos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE aos interessados na sede do mesmo Departamento, diariamente das 8 às 12 horas.

39) — As firmas inscritas pela forma prevista no Capítulo I deste EDITAL perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o serviço decorrente da adjudicação dos serviços postos em concorrência. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente EDITAL, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE, por um (1) ano.

40) — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para inscrição serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE, exceção feita às cauções correspondentes à

firma ou firmas declaradas vencedoras, que ficarão em poder do DAE para garantia da assinatura dos contratos.

41) — A caução feita para garantia da execução do contrato, prevista no número 25, só será devolvida decorridos quinze (15) dias após a assinatura do termo de recebimento dos serviços.

42) — Em caso de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços sem motivo justificado, não será devolvida a caução para garantia da execução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com o DAE.

43) — A critério do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização seja a que título for.

44) — No endereço antes aludido, serão atendidas diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Lourival de Oliveira Bahia — Presidente da Comissão da Concorrência.

(Reg. n. 117 — Dia 28.1.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO Concorrência Pública N. 01/65 PARECER

De acordo com as exigências contidas no nosso Edital publicado no "Diário Oficial" dos dias 14, 13 e 21 de dezembro do ano recém-findo, para escolha dos tratores a serem adquiridos pela Secretaria de Estado de Agricultura, (ex-Secretaria de Estado de Produção), prevaleceram as características técnicas, as quais foram submetidas por esta Comissão à apreciação do Dr. Geraldo

Couceiro, professor da Faculdade de Mecânica Agrícola da Escola de Medicina da Amazônia, cujo parecer foi levado em consideração por esta Comissão, que recomenda ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura as firmas Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (Citreq), à Av. Santo Antônio n. 132, para tratores de esteira, e a Companhia Nacional de Tratores, à Av. Presidente Vargas n. 197, para tratores de roda, como as que apresentaram propostas com as características exigidas para os serviços desta Secretaria.

Belém, 20 de janeiro de 1966.

José Maria Amorim
Presidente.

Celina Barata Pires
Membro.

Mário Melo
Membro.

(G. — Reg. n. 476 — Dia 26 e 28/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, notifica, pelo presente Edital, o Senhor José Epaminondas de Figueiredo, ocupante do cargo de Escriurário, padrão C, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a comparecer, dentro do prazo de trinta

(30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, à mesma repartição e assumir o exercício de seu cargo, sob pena de ser exonerado do referido cargo, conforme estabelece o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Func. Púb. Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 10 de janeiro de 1966.

(a.) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 202 — Dias 12/1 a 23/2/66).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB — PARA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecer à sede social à (rua Governador Magalhães Barata, n. 51), às dez (10) horas do dia cinco (5) de fevereiro do ano em curso, para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. renúncia de atuais diretores e respectivos suplentes;

2. preenchimento dos cargos vagos da Diretoria;

3. o que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

MARIA VIRGÍNIA GUEDES GOMES DA SILVA

— Diretora-Presidente.

ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE — Diretor de Construção e Urbanismo.

DAVID MARTINS DE CARVALHO E SILVA — Diretor-Financeiro.

(Ext. — Dias 28, 29-1 e 2-2-66).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)

A V I S O

AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 23 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

MÁRIO TOCANTINS LOBATO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 121 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

**CUSTÓDIO COSTA,
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A
A V I S O**

AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em seu escritório à Rua Gaspar Viana n. 359, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

ERICO PARENTE DE ARAUJO — Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 122 — Dias 28-1 e 2, 3-2-66).

**SINDICATO DOS
REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO
ESTADO DO PARÁ
Assembleia Geral
Extraordinária
E D I T A L**

Em cumprimento ao artigo 11, combinado com o artigo 12 da lei 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que disciplina as atividades dos representantes comerciais em todo o território nacional, convoco os associados do "Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado do Pará", para, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas e trinta minutos (oficiais) do dia 4 de fevereiro do ano corrente, na sede social, à travessa Campos Sales, 196, nesta cidade de Belém do Pará, em primeira convocação, e, às 18 horas, em segunda, se não houver número para a primeira, elegerem (5) dos seis (6) membros do "Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará", sendo três (3) dentre os membros da Diretoria deste Sindicato, e dois (2) entre os representantes comerciais no exercício efetivo da profissão neste Estado, membros estes que, juntamente com o Presidente deste Sindicato, constituirão o

referido Conselho Regional. O Registro das chapas será feito até o dia 31 de janeiro em curso, realizando-se as eleições por escrutínio secreto, observadas, em sua realização, todos os preceitos estabelecidos nos Estatutos deste Sindicato, para as eleições de seus próprios corpos administrativos.

Belém-Pará, 26 de janeiro de 1966.

ARLINDO SEVERIANO DE MIRANDA — Presidente.

(Reg. n. 118 — Dia 28-1-66).

**IAP DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS
EM SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**IAPFESP
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ**

**Aviso às Empresas e aos
Cartórios de Imóveis**

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — IAPFESP, neste Estado, avisa às entidades vinculadas a este Instituto que, nos termos do art. 253 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 43.959-A, de 19 de setembro de 1960, qualquer subvenção a ser recebida ou a participação de concorrência promovida pelo Governo ou Autarquias Federais, bem como operações que visem a alienar, ceder, transferir ou onerar bens imóveis, estão sujeitos à prova de inexistência de débito para com esta Instituição.

O IAPFESP deverá fornecer a necessária certidão negativa, obedecida às disposições legais, sob pena de nulidade do ato, inclusive do Registro Público a que estiverem sujeitos.

Assim, os respectivos Cartórios não poderão proceder aqueles registros, antes de cumpridas as determinações da Lei, estando passíveis das sanções previstas no item II

do art. 482 do Regulamento supra-citado.

Belém, 26 de janeiro de 1966. — (a) Carlos Augusto Luna de Alcântara, Delegado Estadual. (Reg. n. 112 — Dias 27, 28 e 31-1-66)

**CONSTRUÇÕES, TERRA-
PLENAGEM E PAVI-
MENTAÇÃO S. A.**

Antes denominada **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON S. A.** Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 7 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à Rua Santo Antônio, 432 — 12o. andar, para deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 26 de janeiro de 1966.

A Diretoria. (Reg. n. 108 — Dias 27, 28-1 e 29-2-66)

**BRAGANÇA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.
"BRASA"**

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro p. vindouro, às 20 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro, s/n. na cidade de Bragança, para deliberar sobre:

a) reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) preenchimento de vaga existente na Diretoria;

c) o que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1966.

"Bragança Comércio e Indústria S. A. "Brasa".

— (a) Eurico Simões de Oliveira, presidente.

(Reg. n. 107 — Dias 27, 28-1 e 2-2-66)

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por meio, cita Navegação e Comércio Paraense Limitada (Navecopa) na pessoa de seu diretor-presidente Sr. Sady Pereira Abreu, que se acha em lugar não sabido, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para comparecer a este Juízo, para defesa de seus direitos na ação ordinária de ressarcimento dos prejuízos causados no transporte de fibras pelo navio PIRANHA, com destino a Porto Alegre, num total de Cr\$ 10.236.000, e mais as despesas que serão comprovadas no curso da ação e, ainda os honorários de advogado no valor de vinte por cento do pedido, juro da mora e custas no processo, que lhe move Oscar Reis, firma comercial estabelecida na cidade de Castanhal, neste Estado. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação considerar-se-á transcorrido assim que decorram os quarenta e cinco dias fixados e assim perfeita citação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de janeiro de 1966. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi. — (a) Antonio Koury, Juiz de Direito da 8a. Vara.

(Reg. n. 098 — Dias 27, 28-1-66)

CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A., antes denominada de **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON S.A.**

Rua Santo Antônio n. 432 — 12.º andar
Belém-Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, concernente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965. Como de costume a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Belém, 5 de janeiro de 1966.

(aa) **Alberto Ribeiro Vale.**

Rodolpho Pereira Dourado Neto

José Maria Amorim Lopes

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
— A T I V O —

Disponível		
Caixa	455.940	
Bancos c/ Movimento	270.195	726.135
Realizável		
Condôminos c/ Instalações		
Telefônicas	786.010	
Depósitos em Garantias ..	7.125	
Empréstimos Compulsórios	18.774	
Promissórias a Receber ..	300.000	
Depósitos para Investimentos	481.000	
Obrigações da Eletrobrás - Banco do Brasil S/A. — c/ Fundo de Indenização Trabalhista	66.985	
Contas a Receber	584.800	
	41.866.434	44.111.123
Imobilizado		
Ferramentas e Utensílios ..	168.563	
Maquinismos e Equipamentos	2.492.190	
Móveis e Utensílios	171.200	
Terreno p/Edificação	8.000.000	
Veículos Motorizados	1.000.600	
Bens c/Reavaliação	22.764.245	
Gastos de Instalação	431.306	35.028.104
Resultados Pendentes		
Obras em Andamento	104.255.865	
Compensação		
Ações Cauçionadas	40.000	
		Cr\$ 184.161.232

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	60.000.000	
Fundo de Reserva Legal ..	90.987	
Fundo de Indenização Trabalhista	672.954	
Fundo de Correção Monetária	22.764.245	83.528.186

Exigível

Contas Correntes	785.578	
Duplicatas a Pagar	10.019.358	
Obrigações a Pagar	4.451.350	
Lucros Suspensos	1.728.760	16.985.046

Resultados Pendentes

Obras em Andamento	83.608.000	
--------------------------	------------	--

Compensação

Caução da Diretoria	40.000	
---------------------------	--------	--

Cr\$ 184.161.232

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31.12.65

— D É B I T O —

IMPOSTO DE RENDA	12.198	
CONSTRUÇÕES	2.359.994	
CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	122.500	
COMISSÕES PAGAS	480.000	
DESPESAS BANCÁRIAS	1.528.237	
DESPESAS GERAIS	41.485.942	
FRETES, DESPACHOS E TRANSPORTES	139.532	
JUROS PAGOS	4.300.900	
PREVIDENCIA SOCIAL	9.837.378	
VEÍCULOS COM CUSTEIO	2.565.646	
SALÁRIO FAMÍLIA	19.200	
PREJUÍZOS A RESSARCIR	23.443.211	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	90.987	
LUCRO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	1.728.760	
		Cr\$ 88.114.485

— C R É D I T O —

CONTRATANTES DE CONSTRUÇÕES	43.422.804	
EDIFÍCIO ANTÔNIO VELHO	6.463.535	
RECEITAS EVENTUAIS	38.228.146	
		Cr\$ 88.114.485

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(aa) **Hermógenes Urdininea Conduru.**

Heitor da Silva Nunes — Tec. Cont. CRC 0312

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados que constituem o Conselho Fiscal da Construtora e Imobiliária Macon S/A., no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Relatório, Balanço e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31.12.65 e encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 6 de janeiro de 1966.

(aa) **JOSE RABELLO DE LIMA.**

RAUL DAMASCENO LIMA.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA LIMA.

(Reg. n. 110 — Dia 28.1.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 1.350

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Ney Brasil Raimundo Noleto, Rodolfo Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado nem no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a "Segunda Parte da Ordem do Dia", colocado para prosseguimento da discussão e proposta orçamentária para mil nove-

centos e sessenta e seis e o respectivo parecer, tendo-se manifestado o Relator da matéria, deputado João Reis, para contestar as críticas que na sessão ordinária anterior foram formuladas pelo deputado José Maria Chaves, defendendo o seu parecer, dando e aprovado na Comissão de Finanças. Ninguém mais se manifestou sendo encerrada a presente sessão às dezesseis horas e dez minutos, sendo marcada outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente, Sandoval Bordalo; secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.

(G. — Reg. n. 13743 — Dia 23-1-66).

Ata da quinquagésima terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em onze de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cida-

de de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quarenta e sete minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Rodolfo Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Americo Brasil, José Maria Chaves, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a "Segunda Parte da Ordem do Dia", sendo aprovados os seguintes processos. Em terceira discussão noventa e dois, barra sessenta e cinco e trezentos, barra sessenta e cinco, ambos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor

de Odilon Pinheiro e oficiais de justiça lotados no interior; trezentos e vinte e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, elevando o salário-aula dos professores de turnos suplementares; trezentos e sessenta e três, barra sessenta e cinco, do Executivo, estabelecendo gratificação por periculosidade aos funcionários da Secretaria de Saúde; trezentos e oitenta e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, com emenda do deputado Gerson Peres, contra o voto do deputado José Maria Chaves, autorizando concessão de avais a convênios da CIPAB, e quatrocentos e cinquenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando contrair empréstimo com o Governo Federal. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e cinquenta minutos, sendo marcada a sessão ordinária no dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, Secretários Alfredo Gantuss e Antonio Rocha.

(G. — Reg. n. 13744 — Dia 23-1-66).